

Olá, Futuro. Olá, Novas energias.

Saiba mais sobre ligação à rede de gás.



Quem deve apresentar os orçamentos de construção ou alteração de ligações à rede?

- Depois de feita a requisição, o Operador de Rede de Distribuição deve apresentar um orçamento relativo aos encargos devidos para proporcionar a ligação;
- O orçamento deve discriminar todas as suas componentes, sendo depois apresentado nos prazos previstos no Regulamento de Relações Comerciais;
- Poderão acrescer aos valores apurados os encargos com a realização dos estudos para a sua elaboração.

Art.º 97.º e 98.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).



O que é a ligação à rede de Gás Natural?

A ligação à rede de gás natural é a construção de troços de rede e de ramais que permitem ligar umanova instalação – um edifício de habitação, um estabelecimento comercial ou uma unidade industrial – à rede existente.

Como se solicita uma ligação à rede?

Quer sejam promotores de empreendimentos ou urbanizações, industriais ou terciários, os interessados deverão consultar o site **floene.pt** para identificar o Operador de Rede de Distribuiçãoa contactar, em função da localização geográfica do ponto a abastecer, para que o mesmo possafornecer o respetivo formulário de ligação à rede.

No caso de edifícios de habitação coletiva ou conjuntos de edifícios funcionalmente interligados (propriedade horizontal), dever-se-á apresentar uma única requisição de ligação à rede.

Art.º 98.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Quais os encargos da ligação à rede?

Os encargos a pagar pelo requisitante dependem do tipo de instalação a ligar e da sua localização em relação à rede de gás natural existente.

Instalações com consumo anual superior a 10.000m³

Os encargos são objeto de orçamento a apresentar pelo Operador de Redede Distribuição, e correspondem ao maior dos seguintes valores:

- i) sobrecusto de veiculação de gás resultante da ligação em causa;
- ii) percentagem do custo verificado para construção da ligação à redede distribuição.

O método de cálculo e o valor da percentagem referidos em i) e ii) encontram-se publicados pela ERSE - Entidade Reguladora dos Servicos Energéticos e podem ser consultados em www.erse.pt.

Art.º 103.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

b) Fora da área de influência da rede

Os encargos de construção de redes e ramais

serão inteiramente suportados pelo requisitante

Instalações com consumo anual inferior a 10.000m³

	Encargos de construção de redes e ramais	
a) Dentro da área de influência da rede	Custos suportados pelo Operador	Custos suportados pelo Requisitante
Ramal de distribuição até 10m	'	
Ramal de distribuição no que excede os 10m		V
Rede de distribuição	/	V
Nota: a percentagem a suportar pelo Requisitante varia com o afastamento da rede existente.		

Encargos de construção de redes e ramais de acordo com os tarifários emitidos pela Entidade Reguladora dos Servicos Energéticos para o ano gás.

Custos suportados pelo **Operador**

Custos suportados

pelo Requisitante

Áreas de influência da rede

A área de influência da rede é o espaço geográfico que se situa na proximidade da rede existente. A fronteira da área de influência da rede é definida pela ERSE, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, com base numa distância máxima à rede existente, expressa em metros. A distância referida é medida sobre o traçado da rede e ramais a construir e é atualmente de 100 metros. A necessidade de atravessar cursos de água, vias de comunicação ou outras infraestruturas pode limitara área de influência da rede, se requererem técnicas especiais ou economicamente onerosas.

Precos unitários

Os preços unitários a aplicar no cálculo destes encargos encontram-se publicados pela ERSE, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, e podem ser consultados em www.erse.pt.

Quais os encargos de alteraçãoda ligação à rede de distribuição?

Instalações com consumo anual superior a 10.000m³

Caso sejam necessárias alterações aos ramais em exploração devido a aumento da potência instaladaou evolução dos consumos, os encargos são obtidos por orçamentação direta e suportados na totalidade pelo requisitante.

Art.º 105.º n.º1 do Regulamento de Relações Comerciais (RRC).

Instalações com consumo anual inferior a 10.000m³

Sempre que a extensão da obra a realizar exceda o comprimento máximo dos ramais de distribuição (10 metros), a parcela dos encargos a atribuir ao requisitante corresponde ao rácio entre o comprimento máximo e a extensão total da obra.

Art.º 101º nº3 do Regulamento de Relações Comerciais (RRC)

Operadores de Rede de Distribuição (ORD) da Floene	Atendimento Emergências e Avarias 24h Gratuito	Atendimento Comercial*
BEIRAGÁS	800 508 800	211 166 855 / 808 200 339
DIANAGÁS	800 020 039	211 164 445 / 808 200 341
DURIENSEGÁS	800 209 999	211 164 449 / 808 200 342
LISBOAGÁS	800 201 722	211 164 437 / 808 200 343
LUSITANIAGÁS	800 200 157	211 164 447 / 808 200 344
MEDIGÁS	800 500 063	211 164 441 / 808 200 345
PAXGÁS	800 020 041	211 164 443 / 808 200 346
SETGÁS	800 273 030	211 164 439 / 808 200 347
TAGUSGÁS	800 500 005	211 163 871 / 808 505 152

^{*}Dias úteis das 9h às 21h I Chamadas para a rede fixa nacional custo da chamada definido pelas condições do seu tarifário

Contacte o Operador da sua área de residência.

